



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Pelo presente instrumento de Cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70**, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **José Tiago Camargo do Amaral**, em consonância com o Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, órgão público do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada por seu presidente **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, doravante designada **CML**, ao final assinados.

Considerando a necessidade de integrar os serviços de ouvidoria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Londrina, as partes resolvem firmar o presente instrumento de termo de Cooperação Técnica, estabelecendo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre a Ouvidoria-Geral do Município e a Ouvidoria Legislativa, visando ao aprimoramento do atendimento ao cidadão e ao fortalecimento do controle social, mediante a integração e o alinhamento das ações de ouvidoria desenvolvidas por ambos os Poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto deste Termo, as partes atuarão de forma colaborativa, observadas as competências constitucionais e legais de cada Poder, especialmente por meio das seguintes ações:

I – Da integração no atendimento e no tratamento de manifestações

A Ouvidoria-Geral do Município e a Ouvidoria Legislativa atuarão de forma integrada no atendimento ao cidadão, com vistas à melhoria da experiência do usuário dos serviços públicos, especialmente por meio de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- a) encaminhamento ágil e adequado das manifestações recebidas fora da competência da ouvidoria demandada;
- b) orientação conjunta ao cidadão quanto ao correto uso dos canais de ouvidoria e dos instrumentos de participação social.

II – Do compartilhamento de boas práticas

As partes poderão compartilhar, entre si, experiências, metodologias, fluxos de trabalho e boas práticas relacionadas à atuação das ouvidorias, observada a legislação aplicável, com vistas a:

- a) aprimorar o atendimento ao cidadão;
- b) qualificar as ações de ouvidoria;
- c) fortalecer a transparência, a participação social e o controle social;
- d) contribuir para a melhoria da gestão pública.

III – Da capacitação, comunicação e fortalecimento institucional

As partes poderão atuar de forma conjunta ou colaborativa no desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento institucional das ouvidorias, incluindo:

- a) a realização de capacitações, oficinas, cursos e atividades formativas destinadas às equipes das ouvidorias e a agentes públicos;
- b) ações de sensibilização e orientação sobre o papel das ouvidorias, seus fluxos de atendimento e instrumentos de participação social;
- c) o intercâmbio técnico de experiências e conhecimentos, visando ao aprimoramento contínuo do atendimento ao cidadão;
- d) ações de comunicação institucional e educativas destinadas à população, com vistas ao esclarecimento sobre as competências das ouvidorias e ao uso adequado de seus canais.

IV – Da promoção e do apoio a eventos e ações educativas

As Ouvidorias poderão participar, promover, apoiar, divulgar ou atuar de forma colaborativa em eventos, seminários, encontros, audiências públicas, campanhas educativas ou outras iniciativas de interesse comum, voltadas ao fortalecimento da participação cidadã, do controle social, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

transparência e da integridade na administração pública, observadas as competências institucionais e a disponibilidade de cada parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação será executado conforme Plano de Trabalho, constante do Anexo I, que integra o presente instrumento para todos os fins, podendo ser ajustado mediante consenso entre as partes, desde que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, no âmbito do presente Termo de Cooperação:

- I – atuar de forma colaborativa e articulada para o cumprimento do objeto deste Termo, respeitadas a autonomia, as competências legais e a independência administrativa de cada Poder;
- II – promover a integração das ações de ouvidoria no atendimento ao cidadão, especialmente no encaminhamento adequado de manifestações recebidas fora de sua competência e na orientação aos usuários quanto ao correto uso dos canais de ouvidoria;
- III – colaborar na troca de experiências, metodologias, fluxos de trabalho e boas práticas relacionadas à atuação das ouvidorias, observada a legislação aplicável;
- IV – apoiar e participar de ações conjuntas de capacitação, comunicação institucional e fortalecimento das ouvidorias, incluindo atividades formativas, ações educativas e intercâmbio técnico entre as equipes;
- V – colaborar na participação, promoção, apoio, divulgação e realização de eventos e ações educativas de interesse comum, voltadas ao fortalecimento da participação cidadã, do controle social, da transparência e da integridade na administração pública, observadas as competências institucionais e a disponibilidade de cada parte;
- VI – participar, quando necessário, de reuniões técnicas de alinhamento e acompanhamento das ações decorrentes deste Termo e de seu Plano de Trabalho;
- VII – observar a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 13.460/2017, no desenvolvimento das atividades relacionadas a este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

assegurando que o tratamento das informações compartilhadas no âmbito deste Termo ocorra exclusivamente para as finalidades nele previstas, de forma adequada, necessária e segura, com a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios nas ações de suas responsabilidades, cabendo a cada signatário designar profissionais com perfil compatível com as atividades que serão desenvolvidas. Não havendo repasse de recursos financeiros entre as partes, advindos desse Termo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência; e
- d) por rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Termo de Cooperação no Jornal Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Londrina, 18 de dezembro de 2025.

José Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município de Londrina

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica entre a Ouvidoria-Geral do Município e a Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Londrina

1. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

Detalhar as ações necessárias à execução do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Londrina e a Câmara Municipal de Londrina, no que se refere à atuação integrada das respectivas Ouvidorias, observadas as competências institucionais de cada Poder.

2. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho orienta a execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica, produzindo efeitos a partir da assinatura do referido Termo, permanecendo aplicável enquanto vigente o Termo de Cooperação ou até que seja revisto, em razão de seu encerramento ou rescisão.

3. AÇÕES PREVISTAS

AÇÃO 1 – Procedimentos de encaminhamento interinstitucional por meio dos sistemas internos

Descrição:

Viabilizar o encaminhamento das manifestações entre as ouvidorias por meio de seus respectivos sistemas internos, de forma controlada e segura.

Atividades:

- Realizar o cadastro da manifestação no sistema interno da Ouvidoria Legislativa, quando a Ouvidoria-Geral do Município identificar demanda de competência do Poder Legislativo, identificando-a como encaminhamento interinstitucional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- Realizar o cadastro da manifestação no sistema interno da Ouvidoria-Geral do Município, quando a Ouvidoria Legislativa identificar demanda de competência do Poder Executivo, identificando-a como encaminhamento interinstitucional;
- Definir perfis de acesso restritos aos sistemas, exclusivamente para fins de recebimento, registro e encaminhamento.

Responsáveis:

- Ouvidoria-Geral do Município
- Ouvidoria Legislativa.

Resultado esperado:

- Fluxo padronizado de encaminhamento interinstitucional de manifestações entre as ouvidorias;
- Atendimento ao cidadão mais ágil e adequado, por meio do encaminhamento correto das manifestações entre as ouvidorias.

Indicador de acompanhamento:

- número de manifestações encaminhadas interinstitucionalmente.

AÇÃO 2 – Compartilhamento de boas práticas

Descrição:

Promover a troca estruturada de experiências, metodologias, fluxos de trabalho e boas práticas relacionadas à atuação das ouvidorias.

Atividades:

- Realizar, sempre que possível, reuniões técnicas entre as ouvidorias para apresentação e troca de experiências e boas práticas relacionadas à atuação institucional;
- Compartilhar, quando houver participação de uma das ouvidorias em cursos, eventos ou capacitações relevantes para a área, as práticas, metodologias ou aprendizados que possam contribuir para a atuação da outra;
- Analisar, diante da identificação de demandas recorrentes ou desafios comuns, soluções institucionais adotadas pelas ouvidorias, com vistas ao aprimoramento dos fluxos de atendimento ao cidadão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- Registrar, quando pertinente, as boas práticas discutidas, para fins de alinhamento institucional e referência futura.

Responsáveis:

- Ouvidoria-Geral do Município;
- Ouvidoria Legislativa.

Resultado esperado:

- Maior alinhamento institucional entre as ouvidorias, a partir do compartilhamento oportuno de boas práticas e experiências;
- Aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento ao cidadão, sempre que identificadas soluções aplicáveis decorrentes das trocas realizadas;
- Fortalecimento gradual da atuação das ouvidorias, respeitada a natureza colaborativa e não obrigatória das ações.

Indicadores de acompanhamento:

- número de reuniões técnicas realizadas, sempre que possível, para troca de boas práticas;
- registros de compartilhamento de experiências ou aprendizados decorrentes da participação de uma das ouvidorias em cursos, eventos ou capacitações;
- número de situações em que soluções institucionais discutidas resultaram em ajustes ou aprimoramentos de fluxos internos;
- existência de registros institucionais das boas práticas compartilhadas, quando pertinente.

AÇÃO 3 – Capacitação, comunicação e fortalecimento institucional

Descrição:

Desenvolver ações conjuntas ou colaborativas de capacitação e comunicação institucional, voltadas ao fortalecimento das ouvidorias.

Atividades:

- Participar de ações do Programa de Capacitação de Ouvidores promovido pela Ouvidoria-Geral do Município, com a inclusão de agentes públicos da Ouvidoria Legislativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- Produzir e divulgar, de forma conjunta, conteúdos institucionais sobre ouvidoria e participação social, por meio do blog da Prefeitura e das redes sociais da Câmara Municipal e da Ouvidoria-Geral;
- Promover e fomentar cursos, oficinas ou atividades formativas destinados a agentes públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura, com foco no fortalecimento das ouvidorias públicas, em seu papel institucional e no controle social.

Responsáveis:

- Ouvidoria-Geral do Município;
- Ouvidoria Legislativa.

Resultado esperado:

- Ampliação da participação de agentes públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura em ações de capacitação em ouvidoria;
- Maior alinhamento institucional quanto ao papel das ouvidorias públicas e aos instrumentos de participação e controle social;
- Fortalecimento da atuação das ouvidorias por meio da qualificação técnica das equipes e da comunicação institucional integrada;
- Uso mais adequado dos canais de ouvidoria por parte dos agentes públicos e da população.

Indicadores de acompanhamento:

- número de cursos, oficinas ou atividades formativas promovidas ou fomentadas de forma conjunta;
- quantidade de conteúdos institucionais produzidos e divulgados de forma integrada nos canais oficiais;
- registro qualitativo de alinhamento institucional quanto ao papel das ouvidorias, por meio de atas, listas de presença ou relatórios sintéticos.

AÇÃO 4 – Promoção e apoio a eventos e ações educativas

Descrição:

Atuar de forma colaborativa na promoção, apoio, divulgação ou participação em eventos e ações educativas de interesse comum.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

4. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações previstas neste Plano de Trabalho será realizado de forma conjunta pelas Ouvidorias, por meio de reuniões técnicas, nas quais serão avaliados os registros e os indicadores definidos, bem como pela elaboração de relatório anual sintético sobre as ações desenvolvidas no âmbito da cooperação, podendo o Plano ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que preservado o objeto do Termo de Cooperação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada partícipe utilizar recursos próprios para o desenvolvimento das ações sob sua responsabilidade, nos termos do Termo de Cooperação Técnica.



Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 25121918145633F162

Documento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - câmara

Hash: a162079389c926c67941963ff5a285b57001585c

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 19/12/2025 18:14

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 19/12/2025 18:15

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
087.***.***-01	Emanoel Edson de Oliveira Gomes (AE)	Assinado - 19/12/2025 18:15

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 19/12/2025***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.cml.pr.gov.br/cer> e informe o código: **25121918145633F162**